

- b) Documento comprovativo do despacho a que se refere o n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho, que reconheça suficiência curricular em saúde pública, para os candidatos ao abrigo da alínea b) do n.º 2.1;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

3.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, que obrigatoriamente devem instruir o requerimento de admissão, consoante a alínea do n.º 2.1 ao abrigo da qual se candidata, implica a não admissão ao concurso e a exclusão da lista dos candidatos.

3.6 — A não apresentação, até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, dos sete exemplares do *curriculum vitae*, referidos na alínea c) do n.º 3.4, implica a não admissão ao concurso e a exclusão na lista dos candidatos.

4 — Findo o prazo de apresentação das candidaturas, os organismos indicados no n.º 3.2 elaboram, no prazo de 30 dias úteis, a lista dos candidatos e, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, procedem à audiência prévia dos candidatos a excluir, com indicação dos motivos de exclusão.

4.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos é homologada pelo órgão máximo de gestão dos organismos indicados no n.º 3.2, os quais promoverão seguidamente:

- a) A sua afixação no local de apresentação das candidaturas;
- b) A comunicação aos candidatos excluídos, através de ofício registado com aviso de recepção, da sua exclusão e dos motivos que a determinaram.

4.2 — Os candidatos excluídos podem recorrer para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde no prazo de 10 dias úteis a contar da data do registo da comunicação a que se refere a alínea b) do número anterior, respeitada a dilação de três dias.

5 — Prova de habilitação — a prova consiste na discussão pública do *curriculum vitae*.

6 — A publicação da constituição dos júris será efectuada nos termos da legislação em vigor.

7 — O presente concurso rege-se pelo disposto no capítulo I do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Aviso n.º 850/2005 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de clínica geral.* — 1 — Nos termos dos n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho, do capítulo I do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 8-A/2002, de 15 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por despacho de 11 de Agosto de 2004 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, no uso de competência delegada [despacho n.º 24 988/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 3 de Dezembro de 2004], se encontra aberto concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica de clínica geral.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Podem candidatar-se à prova de habilitação ao grau de consultor de clínica geral os seguintes médicos:

- a) Os assistentes de clínica geral providos com, pelo menos, cinco anos de exercício ininterrupto de funções, contados após a obtenção do grau de assistente de clínica geral;
- b) Os assistentes de clínica geral providos com, pelo menos, oito anos de antiguidade na carreira médica de clínica geral, sendo contado para o efeito o tempo de serviço prestado na categoria de clínico geral, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/91, de 11 de Janeiro;
- c) Os médicos sem qualquer vínculo contratual a serviços onde se aplicam as carreiras médicas, habilitados com o grau de assistente de clínica geral ou a quem tenha sido reconhecida equivalência de formação e cujo currículo profissional, em qualquer dos casos, seja considerado suficiente por despacho do Ministro da Saúde, precedido de parecer prévio favorável, a emitir por comissão técnica designada para o efeito, nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho.

2.2 — Entende-se por exercício, para efeitos da alínea a) do número anterior, o desempenho devidamente comprovado das respectivas fun-

ções em serviços ou estabelecimento onde se aplique o regime legal da carreira médica de clínica geral.

3 — Apresentação da candidatura:

3.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 30 dias úteis contados da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3.2 — Forma e local — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao órgão máximo de gestão dos organismos abaixo indicados, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, num dos seguintes locais:

- Administração Regional de Saúde do Alentejo, Praça do 1.º de Maio, 4, 7000-650 Évora;
- Administração Regional de Saúde do Algarve, Largo do Carmo, 3, 8000-148 Faro;
- Administração Regional de Saúde do Centro, Avenida de Sá da Bandeira, 113, 3000-553 Coimbra;
- Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 1700-096 Lisboa;
- Administração Regional de Saúde do Norte, Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-447 Porto;
- Direcção Regional de Saúde, Solar dos Remédios, 9701-856 Angra do Heroísmo, Açores;
- Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Rua das Hortas, 30, 9050-024 Funchal, Madeira.

3.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome completo, filiação e bilhete de identidade, com número, data da emissão e serviço de identificação) e morada para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- b) Habilitações profissionais;
- c) Identificação do concurso mediante referência ao número e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- d) Indicação da alínea do n.º 2.1 ao abrigo da qual se candidata;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

3.4 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do provimento na categoria de assistente de clínica geral com, pelo menos, cinco anos de exercício ininterrupto de funções contados após a obtenção do grau de assistente de clínica geral, para os candidatos ao abrigo da alínea a) do n.º 2.1;
- b) Documento comprovativo do provimento na categoria de assistente de clínica geral com, pelo menos, oito anos de antiguidade na carreira médica de clínica geral, sendo contado para o efeito o tempo de serviço prestado na categoria de clínico geral, para os candidatos ao abrigo da alínea b) do n.º 2.1;
- c) Documento comprovativo do despacho a que se refere o n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho, que reconheça suficiência curricular em clínica geral, para os candidatos ao abrigo da alínea c) do n.º 2.1;
- d) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

3.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) ou c) do número anterior, que obrigatoriamente devem instruir o requerimento de admissão, consoante a alínea do n.º 2.1 ao abrigo da qual se candidata, implica a não admissão ao concurso e a exclusão na lista dos candidatos.

3.6 — A não apresentação, até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, dos sete exemplares do *curriculum vitae* referidos na alínea d) do n.º 3.4 implica a não admissão ao concurso e a exclusão da lista dos candidatos.

4 — Findo o prazo de apresentação das candidaturas, os organismos indicados no n.º 3.2 elaboram, no prazo de 30 dias úteis, a lista dos candidatos e, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, procedem à audiência prévia dos candidatos a excluir, com indicação dos motivos de exclusão.

4.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos é homologada pelo órgão máximo de gestão dos organismos indicados no n.º 3.2, os quais promoverão seguidamente:

- a) A sua afixação no local de apresentação das candidaturas;
- b) A comunicação aos candidatos excluídos, através de ofício registado com aviso de recepção, da sua exclusão e dos motivos que a determinaram.

4.2 — Os candidatos excluídos podem recorrer para o director-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, no prazo

de 10 dias úteis a contar da data do registo da comunicação a que se refere a alínea *b*) do número anterior, respeitada a dilação de três dias.

5 — Prova de habilitação — a prova consiste na discussão pública do *curriculum vitae*.

6 — A publicação da constituição dos júris será efectuada nos termos da legislação em vigor.

7 — O presente concurso rege-se pelo disposto no capítulo I do regulamento aprovado pela Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

18 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Pedro Portugal*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Regional de Alcoologia do Sul

Aviso n.º 851/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado — lista de candidatos admitidos e excluídos.* — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se público que a relação de candidatos admitidos para a categoria de enfermeiro/enfermeiro graduado, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia do Sul, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 30 de Novembro de 2004, é a seguinte:

Candidatos admitidos:

David Valseira Pariagua.
Dionísia Maria Moreno do Carmo.
Nuno Roberto dos Santos Presa.

Candidatos excluídos:

(*Não há candidatos excluídos.*)

11 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria Celeste de Moura Dias*.

Rectificação n.º 154/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, rectifica-se que onde se lê «3 — Legislação aplicável — [...] 195/93, de 24 de Maio» deve ler-se «3 — Legislação aplicável — [...] 318/2000, de 14 de Dezembro», onde se lê «4 — Área e conteúdo funcional — aos lugares a prover compete orientar, coordenar e controlar as actividades desenvolvidas nas Secções de Contabilidade, Tesouraria, Aprovisionamento, Expediente Geral, Secretariado, Arquivo e Admissão de Doentes, incumbindo, em especial, as competências referidas nas alíneas *a*) e *h*) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 195/93, de 24 de Maio» deve ler-se «4 — Área e conteúdo funcional — aos lugares a prover compete orientar, coordenar e controlar as actividades desenvolvidas nas Secções de Contabilidade, Tesouraria, Aprovisionamento, Expediente Geral, Secretariado, Arquivo e Admissão de Doentes.» e onde se lê «8.3 — [...] são dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do n.º 9.2» deve ler-se «8.3 — [...] são dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea *b*) do n.º 8.2».

30 de Dezembro de 2004. — A Administradora, *Margarida Jordão*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 852/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 200 433 — assistente de imuno-hemoterapia* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por autorização da Administração Regional de Saúde do Centro e do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 6 de Janeiro de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de âmbito institucional para o preenchimento de dois lugares de assistente de imuno-hemoterapia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico destes Hospitais divulgado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O concurso é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, que estejam vinculados à função pública e é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso.

2.1 — Os candidatos a prover podem vir a prestar serviço não só nos Hospitais da Universidade de Coimbra, mas também noutras ins-

tuições com as quais esta instituição tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração (n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março) bem como que o regime de trabalho poderá ser desenvolvido em horários desfasados de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — São requisitos especiais:

- Possuir vínculo à Administração Pública e grau de assistente ou sua equiparação obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

3.3 — São exigências particulares técnico-profissionais do lugar a prover ter experiência em transplantação hepática.

4 — Apresentação da candidatura:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no serviço de pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

4.3 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de ... , nascido em ... de ... de ... e residente em ... , ... (código postal), a exercer funções de ... no serviço de ... , (instituição), com o número mecanográfico ... , vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso n.º 200433 para assistente de imuno-hemoterapia, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ... , de ... de ... de ... Anexo:

Documento do grau de assistente;
Documento do vínculo;
Documento da Ordem dos Médicos;
Cinco exemplares do currículo (se for caso disso).

Pede deferimento.

... (data).
... (assinatura).

4.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equivalente;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo;
- Documento comprovativo de se encontrar inscrito na Ordem dos Médicos (actualizado);
- Cinco exemplares do currículo (os exemplares do currículo podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a não apresentação, dentro deste prazo, a exclusão do concurso).

Nota. — A falta dos documentos previstos nas alíneas *a*), *b*) e *c*), aquando da entrega do requerimento de admissão, implica a exclusão da lista de candidatos.

4.5 — Dispensa de documentação — no caso de candidatos dos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 4.4, desde que a mesma informação se encontre actualizada e arquivada no processo individual.